



LEI Nº 4200, de 12 de março de 2025.

"Institui o Dia dos Bombeiros Civis Municipais e Voluntários no município de Itabirito."

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia dos Bombeiros Civis Municipais e Voluntários" no âmbito do município de Itabirito, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de janeiro.

Art. 2º - O Dia dos Bombeiros Civis Municipais e Voluntários fica incluído no Calendário Oficial do município de Itabirito para todos os fins pertinentes e necessários.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, por meio de convênios entre parcerias públicas ou privadas, promover atividades comemorativas na referida data visando a conscientização e a importância do exercício da profissão de Bombeiro Civil, principalmente no município de Itabirito e região, bem como da relevância dos Voluntários desta área, destacando, dentre outros, a atuação na segurança contra incêndios e nas ações de prevenção e respostas a emergências.

Art. 4º - Esta lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 12 de março de 2025.


Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL